## **SENTENCA**

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Físico nº: 0007224-28.2009.8.26.0566 - 890/09

Classe - Assunto Procedimento Ordinário - Promessa de Compra e Venda

Requerente: Profit Empreendimentos e Participações Ltda

Requerido: Marcio Rogerio Ferreira e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

## **CONCLUSÃO**

Em 02 de dezembro de 2015 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz da 1ª Vara Cível da Comarca de São Carlos, **Dr. MILTON COUTINHO GORDO. Eu,** Maria Helena de Jesus, esc., subscrevi.

Vistos,

Ante o cumprimento da obrigação, julgo **EXTINTA A PRESENTE AÇÃO** com fundamento no art. 794, I, do CPC.

Arbitro no valor máximo da tabela vigente os honorários advocatícios a Dra. Evelyn Cervini Heilborn, nomeado ás fls. 38. Expeça-se a competente certidão.

Homologo, ainda, eventual desistência do prazo recursal.

Sem custas finais, já que os requeridos são beneficiários da justiça

gratuita.

Oportunamente, averbe-se a extinção e arquivem-se os autos.

P.R.I.

São Carlos, 02 de dezembro de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA